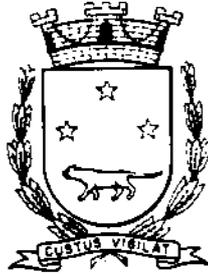


- Res. 224 -



PROCESSO N.º==074/79==.....

Iniciado em 31.1).1979

Arquivado em 20.11.29,

3
79

CÂMARA MUNICIPAL

B A U R U

Estado de São Paulo

ASSUNTO

===PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DA NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO.

INTERESSADO

===88888

WALTER NASCIMENTO COSTA

SECRETARIA



- JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO QUE:

Durante a chamada dos senhores vereadores para se utilizarem da tribuna no tempo que lhes é reservado, regimentalmente, ocorrem desistências por parte de alguns vereadores;

A desistência do uso do tempo por parte do vereador, deve proporcionar a sua utilização por outro colega na abordagem de assuntos de interesse coletivo;

Segundo o nosso entendimento, o § 3º do artigo 112, tal como vigora atualmente, restringe o uso da tribuna - característica fundamental deste Poder;

Nosso objetivo visa facilitar a Secretaria Executiva na elaboração da relação dos oradores inscritos, colaborando com a diminuição dos trâmites burocráticos, apresentamos o seguinte

- PROJETO DE RESOLUÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, / usando de suas atribuições, R e s o l v e :-

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 112, da Resolução nº 215 (Regimento / Interno), passará a ter a seguinte redação:-

"§ 2º - Quando o vereador inscrito desistir de fazer uso da / palavra, será permitida a cessão de seu tempo, a outro vereador, sem prejuízo da ordem de inscrição de ambos, dentro do rodízio regimental".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º, do artigo 112, da Resolução nº 215.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em 31/10/79

[Handwritten signature]
WALTER NASCIMENTO COSTA

[Handwritten signature]
ISAIAS MILANEZE DAIEN

[Handwritten signature]
EDISON BASTOS GASPARINI

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em de de 19.....

[Handwritten signature]



**AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA, LEG. REDAÇÃO**

Em 31 de OUTUBRO de 1979

Orlando Turtelli
Orlando Turtelli
Diretor da Secretaria

Designo relator do presente processo

o vereador RODDOLPHO PEREIRA LIMA

Em 05 de NOVEMBRO de 1979

Orlando Turtelli
Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator

Em 11 de 1979

Orlando Turtelli
ORLANDO TURTELLI
Sac. Secção Expediente



= COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO =

= PARECER FINAL =

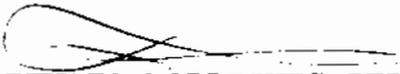
De iniciativa do vereador Walter Nascimento Costa, objetiva o presente projeto de Resolução, dar uma nova redação ao § 2º, do artigo 112, do Regimento Interno, que dispõe sobre a inscrição de vereadores, para fazerem uso da palavra durante o expediente.

A apresentação do projeto é regimental e legal, quanto ao mérito da propositura cabe ao Plenário decidir pelo seu acolhimento ou não.

S.C., em 05 de novembro de 1.979

INNOCENCIO MEDINA GARCIA
Presidente

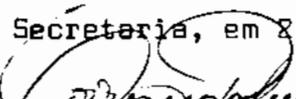
RODOLPHO PEREIRA LIMA


RENATO RODRIGUES PEDROZA



===APROVADO EM PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO
O PROJETO DE RESOLUÇÃO CONSTANTE DE FLS. EM
SESSÕES EXTRAORDINARIAS REALIZADAS EM 19 DE
NOVEMBRO DE 1979.

Secretaria, em 20/novembro/1979


ORLANDO TURTELLI

Diretor

---CONCLUSO AO SR. PRESIDENTE

DA CÂMARA 20.11.1979


ORLANDO TURTELLI

Diretor de Secretaria

===À PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Em 20/NOVEMBRO/1979


ANSELMO GONÇALVES

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

- RESOLUÇÃO Nº 224 -

ANGELO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga, a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:-

Artigo 1º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 112, da Resolução nº 215 (Regimento Interno), passarão a ter a seguinte redação:-

"§ 2º - Quando o vereador inscrito desistir de fazer uso da palavra, será permitida a cessão de seu tempo a outro vereador, sem prejuízo da ordem de inscrição, cancelada, porém, a inscrição do cessionário dentro do rodízio regimental da mesma sessão".

"§ 3º - O vereador beneficiado com a cessão do tempo a que fez menção o parágrafo anterior, somente poderá gozar desse benefício, uma vez por mes".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 20 de novembro de 1979

ANGELO GONÇALVES
Presidente

WALTER NASCIMENTO COSTA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

ORLANDO TURTELLI
Diretor

— RESOLUÇÃO N.º 224 —

ANGELO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga, a seguinte RESOLUÇÃO:—

Artigo 1.º — Os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 112, da Resolução n.º 215 (Regimento Interno), passarão a ter a seguinte redação:—

“§ 2.º — Quando o vereador inscrito desistir de fazer uso da palavra, será permitida a cessão de seu tempo a outro vereador, sem prejuízo da ordem de inscrição, cancelada, porém, a inscrição do cessionário dentro do rodízio regimental da mesma sessão”.

“§ 3.º — O vereador beneficiado com a cessão do tempo a que faz menção o parágrafo anterior, sómente poderá gozar desse benefício, uma vez por mes”.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 20 de novembro de 1979

ANGELO GONÇALVES — Presidente

WALTER NASCIMENTO COSTA — 1.º Secretário
Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

ORLANDO TURTELLI — Diretor